

**EDITAL Nº 011/2017**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA**  
**PROJETOS EDUCACIONAIS**  
**PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS**  
**DE INCLUSÃO SOCIAL**

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria nº 1243, de 01º de setembro de 2016, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, torna pública a abertura do Processo de Inscrição de Projetos Educacionais para **PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL - PBIS**, referente ao exercício de 2017.

### **1. DA BASE LEGAL**

1.1 O presente Edital está fundamentado:

1.2 Pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.5 Pela Resolução nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.6 Pela Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

1.7 Pela Resolução nº 064, de 28 de julho de 2010, aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná, a qual cria o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social – PBIS.

### **2. DO OBJETO**

2.1 A inscrição e seleção de projetos educacionais para o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social.

2.2 Os projetos poderão ser submetidos por servidores/as do quadro efetivo do Instituto Federal do Paraná.

2.3 Compreende os/as servidores/as efetivos/as àqueles/as pertencentes ao quadro de professores da Educação, Básica, Técnica e Tecnológica - EBTT ou técnicos administrativos, lotados na Reitoria e/ou nos *campi* do Instituto Federal do Paraná.

### **3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS**

3.1 O/A orientador/a de projeto educacional deverá ser servidor/a efetivo/a do IFPR ou docente substituto/a.

3.2 Entende-se por servidor/a efetivo/a aquele/a do quadro de docente EBTT ou técnico administrativo em educação.

3.3 Possuir carga horária disponível para atividades voltadas ao ensino, no caso de servidor/a detentor/a do cargo de docente.

3.4 No caso de servidor/a técnico/a administrativo/a, o/a mesmo/a deverá apresentar declaração assinada pela chefia imediata, e com a anuência do diretor geral, quanto à legalidade do exercício de orientação de projeto dentro da carga horária semanal do/a servidor/a, de modo que não incorra em desvio de função, horas extras, e demais sanções trabalhistas.

### **4. DOS PROJETOS**

4.1 Entende-se por projetos educacionais àqueles voltados à inclusão, permanência e ao êxito acadêmico e escolar dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendendo ainda, aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica), em estreita articulação com os setores produtivos, econômicos e sociais locais.

4.2 Os projetos devem propiciar atividades de interesse dos/as estudantes, que promovam o seu desenvolvimento acadêmico e fomentem a educação integral.

4.3 As atividades do projeto devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP do campus.

4.4 A execução das atividades, preferencialmente, deverá ser distribuída de segunda a sexta-feira.

- 4.5 Os projetos poderão ser submetidos por aqueles/as que atenderem aos requisitos para orientador/a, de acordo com a seção 3, do presente edital.
- 4.6 Os projetos atenderão a no mínimo 01 (um) eixo técnico ou tecnológico do Catálogo Nacional de Cursos e/ou 01 (uma) grande área do conhecimento; quando composto por mais de um eixo e/ou área, deverá ser informado o eixo/área principal, mesmo que seja indicado como multi ou interdisciplinar.
- 4.7 O/A proponente deverá indicar de 01 (um) a 05 (cinco) bolsistas para seu projeto, observado o quantitativo de vagas máximo disponibilizado para o seu campus.
- 4.8 O projeto deverá constar de 06 (seis) meses de atividades.
- 4.9 Todos os projetos, submetidos pelos/as servidores/as, **não** fazem jus a percepção de quaisquer valores financeiros para sua consecução.
- 4.10 O/A servidor/a proponente não receberá nenhuma bolsa auxílio ou contrapartida de natureza financeira para desempenhar suas atividades como orientador/a.
- 4.11 Considerada a Política de Ensino do Instituto Federal do Paraná, e a recomendação da Advocacia Geral da União – AGU é vedada a apresentação de projetos em que os/as estudantes atuem em atividades administrativas da Instituição, com o fito de mão-de-obra.

## 5. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 5.1 A inscrição de projetos ocorrerá de **17 de abril a 24 de abril de 2017**, na sua própria unidade de lotação, junto à comissão instituída, em arquivo impresso, conforme **Anexo I**.
- 5.2 O/A proponente deverá preencher o formulário específico, seguindo rigorosamente as instruções do presente.
- 5.3 Para submissão dos projetos, observar o quantitativo – vide **Anexo 1-A**, que trata do Demonstrativo de Bolsas destinado ao campus.

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Os projetos educacionais apresentados pelos/as servidores/as serão analisados por Comissão de Avaliação de Projetos Educacionais, a ser definida pelo campus.
- Parágrafo único: Deverão fazer parte da comissão: 01 (um) servidor docente, 01 (um) servidor técnico administrativo, e 01 (um) representante da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis e/ou Diretor/Coordenador de Ensino, podendo ser flexibilizada de acordo com a estrutura de recursos humanos do campus.*

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

- 7.1 Caráter multidisciplinar e/ou interdisciplinar, prioritariamente, contemplando maior número de áreas e eixos tecnológicos promovendo inclusão do/a estudante no âmbito escolar.
- Atendimento aos princípios de garantia da excelência do ensino, permanência, inclusão e êxito escolar (formação integral).
- 7.2 Consonância com o Projeto Político Pedagógico do IFPR.
- 7.3 Contribuição para o processo de ensino aprendizagem dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- 7.4 Da estrutura textual:
- 7.4.1 Uso da norma culta da Língua Portuguesa, em linguagem acadêmica, e de acordo com o Acordo Ortográfico vigente.
- 7.5 Adequação das atividades com a carga horária semanal de 04 horas semanais do/a estudante. Havendo necessidade de reposição da carga horária, poderá ser realizada no limite em até 02 horas semanais, por qualquer motivo desde que justificado por escrito ao/a orientador/a e à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus.
- 7.6 Detalhamento do cronograma quanto às atividades, objetivos, participantes, carga horária e tempo cronológico.
- 7.7 Clareza na justificativa, objetivos, metodologia e planejamento da proposta em relação ao envolvimento e participação dos/as estudantes.
- 7.8 Coerência em todos os itens da proposta.
- 7.9 Serão automaticamente indeferidas as propostas com característica de monitoria.

7.10 Serão automaticamente indeferidas as propostas em que o/a estudante realize pesquisas de cunho acadêmico *lato sensu* ou *strictu sensu* do/a orientador/a.

7.11 A comissão avaliará os projetos propostos no período de **25 de abril a 27 de abril de 2017**.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 Após a apreciação e parecer da Comissão, esta deverá entregar o Relatório do Parecer – **Anexo II** físico à SEPAE/campus, na data de **27 de abril de 2017**.

8.2 A SEPAE/campus encaminhará digitalizado o Relatório do Parecer ao e-mail da DAES ([daes@ifpr.edu.br](mailto:daes@ifpr.edu.br)) para fins de publicação na página do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)), na data de **28 de abril de 2017**.

8.3 A DAES publicará o resultado na data de **28 de abril de 2017**.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O/A proponente que teve seu projeto indeferido pela Comissão de Avaliação terá 03 (três) dias para interposição de recurso, utilizando-se de formulário específico disponibilizado, anexando cópia física da proposta corrigida/alterada.

9.2 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, junto à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus.

9.3 A comissão terá o prazo de **04 de maio a 08 de maio de 2017** para emitir parecer dos projetos corrigidos.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O Parecer Final emitido pela comissão deverá ser entregue de modo físico à SEPAE/campus na data de **09 de maio de 2017**.

10.2 A SEPAE/campus encaminhará digitalizado o Relatório do Parecer ao e-mail da DAES ([daes@ifpr.edu.br](mailto:daes@ifpr.edu.br)) para fins de publicação na página do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)), na data de **10 de maio de 2017**.

10.3 O resultado final será publicado em **10 de maio de 2017**.

10.4 Não caberá interposição de recurso sobre o resultado final.

## 11. DAS CONDIÇÕES, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

11.1 Orientar e supervisionar o/a estudante durante o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, se aprovado.

11.2 Acompanhar a frequência e atividades semanais desenvolvidas pelos/as bolsistas.

11.3 Atestar e assinar, obrigatoriamente, a frequência do/a bolsista, observados os prazos mensais, para encaminhamentos à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus.

11.4 Entregar a cópia física do Relatório Final junto à SEPAE/campus.

11.5 Divulgar o nome do IFPR nas atividades, cujos resultados estejam associados ao presente Edital.

11.6 Participar, se convocado/a, pela Pró-Reitoria de Ensino – PROENS, de eventos relacionados ao PBIS.

11.7 Informar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus, intercorrências com o/a bolsista durante o período do projeto.

11.8 Responsabilizar-se pela manutenção do projeto durante o período de vigência do programa.

11.9 Os projetos não receberão quaisquer tipos de recursos financeiros para a execução do mesmo.

11.10 Os/As servidores/as orientadores/as não fazem jus a quaisquer vantagens financeiras, como: bolsas, pró-labore, pagamento pelo exercício de orientação e supervisão dos projetos.

11.11 O Relatório Final – **Anexo III**, contendo as experiências relatadas **por cada** bolsista, sob sua supervisão, referente às atividades desenvolvidas no projeto, devendo, obrigatoriamente, constar a assinatura de todos os envolvidos no projeto deverá ser entregue para a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, que digitalizará e fará o encaminhamento à DAES/PROENS, exclusivamente via email ([daes@ifpr.edu.br](mailto:daes@ifpr.edu.br)), em formato **.pdf**.

11.12 O Relatório Final não encaminhado não ensejará a emissão de certificado.

11.13 O envio deverá obedecer ao prazo fixado a seguir:

<b>RELATÓRIO FINAL</b>	<b>13 de dezembro de 2017</b>
------------------------	-------------------------------

11.14 Situações de desinteresse do/a estudante em participar das ações do projeto deverão ser comunicadas à Direção Geral, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus, para acompanhamento por parte da equipe multidisciplinar do campus.

11.15 Em caso de desligamento do/a estudante, a qualquer tempo, o/a orientador/a deverá preencher o Termo de Desligamento e o Relatório Final – relato de experiência.

11.16 A emissão de certificado ao/à estudante e ao/à orientador/a está condicionada ao envio, dentro do prazo, do relatório final.

## 12. DO CRONOGRAMA

Início e término das inscrições dos projetos	<b>17 de abril a 24 de abril de 2017</b>
Avaliação, análise e parecer	<b>25 de abril a 27 de abril de 2017</b>
Envio parecer preliminar – Comissão > SEPAAE	<b>27 de abril de 2017</b>
Envio parecer – SEPAAE > DAES	<b>28 de abril de 2017</b>
Publicação Resultado preliminar – DAES	<b>28 de abril de 2017</b>
Interposição de recurso	<b>28 de abril a 03 de maio de 2017</b>
Avaliação, análise e parecer das propostas pós recurso	<b>04 de maio a 08 de maio de 2017</b>
Envio parecer final – Comissão > SEPAAE	<b>09 de maio de 2017</b>
Envio do Resultado final – SEPAAE > DAES	<b>10 de maio de 2017</b>
Publicação do Resultado Final	<b>10 de maio de 2017</b>

*Parágrafo único: Este cronograma poderá sofrer alterações.*

## 13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 A SEPAAE/campus deverá acompanhar a entrega do Relatório Final, e mediante posse do mesmo solicitará à DAES/CAES o número de registro para fins de certificação ao/à orientador/a e bolsista.

13.2 A emissão do certificado está condicionada, obrigatoriamente, à entrega do Relatório Final.

13.3 A DAES encaminhará listagem de orientadores e bolsistas, com dados de carga horária para fins de certificação a ser realizada pelo campus.

13.4 A SEPAAE/campus deverá emitir o certificado com os dados, encaminhar o mesmo à Reitoria, para fins de assinatura do Pró-Reitor, e após será remetida ao campus para entrega ao/à interessado/a.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste processo, comparecer à SEPAAE/campus para esclarecê-las.

14.2 A SEPAAE/campus é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística de todas as documentações pertinentes a este edital.

14.3 A PROENS/DAES/CAES, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhamento do programa.

14.4 A qualquer tempo este programa poderá ser ampliado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique em direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

14.5 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

14.6 Cabe à SEPAAE/campus a conferência e arquivamento de todos os documentos entregues pelos/as docentes acerca do programa a que trata este edital.

14.7 O envio de documentações à DAES/CAES deverá ser realizado mediante solicitação.

14.8 Cabe à PROENS/DAES/CAES a abertura de novos editais do Programa, durante o exercício, a qualquer tempo, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

14.9 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão dirimidos pela DAES/CAES.

Curitiba, 17 de abril de 2017

**AMARILDO PINHEIRO MAGALHÃES**  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Pró-Reitor de Ensino Substituto